LEI Nº 1.012
DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PROGRAMA NO ANEXO DE ALTERAÇÕES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 5ª Sessão extraordinária, realizada em 28 de setembro de 2012 aprovou por 05 (cinco) votos favoráveis e nenhum contrário ao Projeto de Lei nº 074/2012 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Passa a fazer parte integrante a alteração da Lei Municipal nº 946, de 15 de dezembro de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica incluído nos Anexo de Unidade Executora voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais, a seguinte descrição do programa:

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
ANEXO DE UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOVIMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

INICIAL

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – EXERCÍCIO DE 2012

Unidade Executora: DIVISÃO CRAS

Código da Unidade: 02.08.01

Função: Assistência Social

Código da Função: 08

Sub-função: Assistência Comunitária

Código da Sub-função: 244

Programa – ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA

Código do Programa: 0043

Projeto: CONSTRUÇÃO DO CRAS

Código do(a) ATIVIDADE: 1285

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	
Quantidade Total	Unidade de medida
1	Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ 430.000,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento do programa mencionado no artigo 1º e descrito nos anexos, são provenientes do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 28 DE SETEMBRO DE 2012

Décio José Ventura
Prefeito Municipal